



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5899/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34.119/2026
BB nº 1093153

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de KIT ENXOVAL COMPLETO PARA O PROGRAMA "SEJA BEM-VINDO" DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Data **29/05/2026** às **10h00** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Através da **SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS** torna público que o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua São Bento, nº 840 – Centro - 3º andar, em Araraquara/SP, realizará LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: NÃO APLICAÇÃO DE COTAS (ME/EPP).

Fundamentação sugerida: Art. 49, inciso II e III da LC 123/2006.

Da Natureza do Objeto e a Finalidade Social

Os itens que compõem o "Kit Enxoval" não são meros insumos administrativos; tratam-se de instrumentos de **política pública de saúde e assistência social**. A finalidade do kit é garantir o acolhimento digno e a proteção integral à saúde do recém-nascido e da gestante em situação de vulnerabilidade. Portanto, qualquer variação negativa na qualidade ou na composição dos itens impacta diretamente a eficácia da ação protetiva do Estado.

Do Risco à Padronização e Identidade Visual

A fragmentação da contratação em cotas (Ampla Participação vs. Cota Reservada) abre margem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

para a aquisição de produtos de fabricantes distintos. No caso de kits enxoval, a **padronização** é essencial por dois motivos:

- **Equidade no Atendimento:** É imperativo que todas as beneficiárias recebam itens com rigorosamente as mesmas características (textura, gramatura de tecidos, resistência e dimensões), evitando percepções de privilégio ou desamparo entre o público assistido.
- **Identidade do Programa:** A uniformidade visual e de qualidade é o que consolida a política pública perante a comunidade.

Da Insuficiência da Fase de Amostras para Garantia de Lote

Embora o edital preveja a apresentação de amostras, tal procedimento valida apenas a capacidade técnica inicial e o modelo apresentado. No entanto:

- **Consistência Fabril:** Micro e pequenas empresas, por vezes, operam com cadeias de suprimentos mais instáveis ou dependem de lotes sazonais de terceiros. A divisão da demanda pode resultar em um kit "A" (Lote Principal) superior ao kit "B" (Cota Reservada), mesmo que ambos tenham sido aprovados em amostra inicial.
- **Logística e Montagem:** A coexistência de fornecedores diferentes para o mesmo objeto dificulta a fiscalização do contrato e a gestão do almoxarifado, elevando o risco de distribuição de itens heterogêneos.

Do Prejuízo ao Conjunto (Unidade do Kit)

O kit deve ser entendido como uma **unidade indivisível de cuidado**. A separação em cotas pode levar à adjudicação de partes do objeto a empresas diferentes, o que compromete a harmonia técnica do conjunto. A administração busca a economia de escala e a segurança de que um único fornecedor responda pela integridade total do benefício entregue.

Conclusão

Diante do exposto, entende-se que a aplicação de cotas reservadas, neste caso específico, é **prejudicial ao interesse público** e ao princípio da **padronização** (Art. 43, IV da Lei 14.133/21). A natureza sensível do objeto exige um controle de qualidade unificado e centralizado, garantindo que o direito à proteção social seja exercido sem disparidades técnicas entre as famílias beneficiadas.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de KIT ENXOVAL COMPLETO PARA O PROGRAMA "SEJA BEM-VINDO" DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, pelo período de 12 (doze) meses,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Araraquara.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, denominado Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

2.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.5. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

2.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

estabelecidos.

2.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.15. Não poderão disputar esta licitação:

2.15.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.15.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.15.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.15.4. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.15.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.16. O impedimento de que trata o item 2.15.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

2.17. A vedação de que trata o item 2.15.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.18. O fornecedor poderá realizar o download do edital e dos anexos através do site da Prefeitura Municipal de Araraquara, na página principal clique no ícone "licitações" > "geral". Ou através do link: <https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54>

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. O pregão eletrônico será realizado através da utilização da plataforma **Licitações-e**, do **Banco do Brasil S.A.**

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até à data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e apresentação dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valores unitários e totais dos itens;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

recebimento e do valor consignado no registro.

- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser aquele especificado no Termo de Referência.
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autorda oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, farão exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, **improrrogáveis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.15 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

6.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. contiver vícios insanáveis;

6.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. Será necessária a apresentação de 01 (uma) amostra de cada item solicitado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o certame, devendo ser entregue no endereço: Rua Imaculada Conceição, 3885 – Vila Yamada – Araraquara/SP – CEP: 14.802-135 – Sede do Fundo Social de Solidariedade, das 8h às 14h.

6.8.1.1. As amostras deverão estar devidamente identificadas com as seguintes informações:

- Número do Pregão Eletrônico
- Nome da empresa que enviou
- Objeto da contratação
- Lote e item correspondentes

6.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1.1. Os documentos de habilitação, juntamente com a proposta ajustada, **conforme determinação constante do Anexo XI**, deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas, **IMPRORROGÁVEIS**.

7.1.2. Na impossibilidade técnica do licitante inserir todos os documentos no sistema eletrônico, todos os arquivos poderão ser disponibilizados por meio de link de plataforma de compartilhamento de arquivos (e.g. Google Drive, OneDrive, DropBox, etc.), informado publicamente pelo licitante em mensagem no chat do sistema eletrônico antes do esgotamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

do prazo definido no item.

7.1.3. EXCEPCIONALMENTE, quando não for possível nem a inserção dos documentos no sistema eletrônico, tampouco a disponibilização por meio de link de plataforma de compartilhamento de arquivos, será facultado ao licitante o envio da documentação por e-mail, para o endereço edital@araraquara.sp.gov.br mediante manifestação e justificativa fundamentada, pendente o aceite do Agente de Contratação.

7.1.4. Neste mesmo prazo, o licitante vencedor, caso tenha ofertado proposta com desconto maior do que 25% do valor estimado, já deverá apresentar a proposta reajustada com a planilha de composição de custos devidamente detalhada a fim de demonstrar a exequibilidade da proposta.

7.1.5. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, pelos meios acima especificados, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.2. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

7.2.1. jurídica;

7.2.2. técnica;

7.2.3. fiscal, social e trabalhista;

7.2.4. econômico-financeira.

7.3. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo- se apresentar:

7.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada, Sociedade Limitada unipessoal –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. A documentação relativa à habilitação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

7.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

7.4.2. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

7.4.3. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos de habilitação fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.4.3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

regularização da documentação.

7.4.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.4.3.3. não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.4.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro declarará a inabilitação e examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, observando a ordem de classificação, até encontrar uma proposta aceitável que tenha sido apresentada por licitante considerado habilitado.

7.4.5. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.5 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.5.1 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL (Débitos Inscritos)** e **MUNICIPAL (Débitos Mobiliários)** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

7.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

7.5.4 a regularidade relativa ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.5 A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, provando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7.6 Os documentos referidos no item anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.7 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

7.7.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, ao último exercício;

7.7.2 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.8 Com relação aos documentos exigidos no subitem 7.7.1, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicado em Diário Oficial; ou
- b) Publicado em jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

7.8.1. O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;

7.8.2. Os demonstrativos contábeis devem estar assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável e o cálculo deve se dar pelos índices e limites estabelecidos abaixo, sob pena de inabilitação:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,70 (setenta centésimos).

IE =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.8.3. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

7.9 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico- financeira poderá ser substituída por certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município.

7.9.1 Os documentos necessários bem como CRC Digital a ser preenchido, poderão ser encontrados no endereço eletrônico: <https://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal2/licitacao/crc/>

7.9.2 Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral deverá acessar o endereço eletrônico: <https://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal2/licitacao/crc/>, consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data de início da sessão. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5021.

7.9.3 Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para início da sessão.

7.9.4 A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço eletrônico: <https://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal2/licitacao/crc/>, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Divisão de Licitações, munidos dos documentos necessários.

7.9.5 Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.

7.9.6

7.10 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

7.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

7.15.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

7.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.17 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.18 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.19 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.20 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de (10% A 30 %) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade estará nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 8.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada **EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.**
 - 9.3.2.** na impossibilidade de manifestação da intenção de recurso em campo próprio do sistema, seja por falha ou indisponibilidade da plataforma, desde que devidamente comprovada, será aceita EM CARÁTER EXCEPCIONAL, manifestação realizada no **CHAT**, atentando aos prazos dos itens 8.2.3. e 8.2.4.
 - 9.3.3.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada **IMEDIATAMENTE** à decisão que declarou a licitante melhor classificada, VENCEDORA na plataforma, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
 - 9.3.4.** na hipótese de Licitação **FRACASSADA**, a intenção de recorrer deverá ser manifestada **IMEDIATAMENTE** após a DESCLASSIFICAÇÃO do último licitante na plataforma, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

9.3.5. o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 dias uteis, iniciado a PARTIR DA MANIFESTAÇÃO DO LICITANTE QUE DEMONSTRAR INTERESSE EM INTERPOR RECURSO, DENTRO DOS PRAZOS DOS ITENS ANTERIORES.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou pelo e-mail edital@araraquara.sp.gov.br.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.11 Na hipótese de Licitação **FRACASSADA**, a intenção de interposição de recurso deverá ser manifestada **IMEDIATAMENTE após a DESCLASSIFICAÇÃO do último licitante na plataforma, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;**

9.12 A manifestação da intenção de interposição de recurso deverá ser realizada EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA;

9.13 Na impossibilidade de manifestação de intenção de recurso em campo próprio do sistema, por falha ou indisponibilidade da plataforma, será aceita, EM CARÁTER EXECPCIONAL, manifestação realizada no CHAT, atentando aos prazos dos itens 16.1.1 e 16.1.2.

9.14 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado A PARTIR DA MANIFESTAÇÃO DO LICITANTE QUE DEMONSTRAR INTERESSE EM INTERPOR RECURSO, DENTRO DO PRAZO DOS ITENS ANTERIORES.

10 PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

10.01 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme Ordem de Serviços emitida pela Secretaria demandante, em até de 10 (dez) dias corridos a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

10.02 As entregas deverão ser realizadas, conforme solicitação da Secretaria demandante, no seguinte local:

10.02.01 Fundo Social de Solidariedade - Rua Imaculada Conceição, 3885, Vila Yamada, Araraquara/SP – CEP 14.802-135, de segunda a sexta-feira das 08h as 14h, mediante agendamento prévio.

10.03 Será considerado inexecução contratual o não cumprimento tempestivo da Ordem de Serviço por não comparecimento nos locais indicados ou o comparecimento em até 02 (dois) dias após o determinado na Ordem de Serviço. Poderão ser expedidas Ordens de Serviço Complementares no decorrer da execução da Ordem de Serviço vigente. As ordens de serviço complementares serão expedidas com até 02 (DOIS) dias de antecedência do início da execução.

10.04 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega do material, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas, diretamente ou por prepostos designados. A fiscalização exercida pela Contratante se dará pelos técnicos das secretarias demandantes, especificamente designados, os quais terão livre acesso aos locais de entrega e aos documentos pertinentes.

10.05 É vedada a subcontratação do objeto descrito neste edital.

11 SÃO DEVERES DA CONTRATADA:

11.01. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

11.02. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com defeitos.

11.03. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.04. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelas secretarias participantes, em estrita observância das especificações neste termo de referência.

11.05. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no termo de referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

11.06. Atender prontamente a quaisquer exigências das solicitante, inerentes ao objeto do presente termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 11.07.** Comunicar à solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.08.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no pregão eletrônico.
- 11.09.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.
- 11.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.11.** Assumir a responsabilidade por danos ambientais ou acidentes decorrentes do fornecimento ou transporte.
- 11.12.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado.
- 11.13.** Assumir a responsabilidade por danos ambientais ou acidentes decorrentes do fornecimento ou transporte.
- 11.14.** Garantir que o transporte seja feito de forma segura e adequada, com caminhões apropriados, evitando a degradação do material.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.01.** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
- 12.02.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- 12.03.** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 12.04.** Proporcionar todas as condições necessárias à entrega, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de entrega;
- 12.05.** Exercer a fiscalização do material, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 13.414/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

contratada e efetivando avaliação periódica;

12.06. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

12.07. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

12.08. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

12.09. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

12.10. Atestar o recebimento do material, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

12.11. A fiscalização no ato da entrega pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

12.12. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

12.13. Expedir Ordens de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de recebimento.

12.14. Indicar, na Ordem de Serviço, os endereços de entrega do material.

12.15. Encaminhar ordem para liberação de pagamento das faturas aprovadas.

12.16. Promover a retenção dos tributos pertinentes.

12.17. Fornecer à Contratada as informações necessárias à execução do objeto, indicando local, prazo e condições de entrega

12.18. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do termo de referência

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.01. O objeto da presente proposta deverá ser executado conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

13.02. Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal.

13.03. Em caso de descumprimento pela contratada de qualquer termo ou condição a que se obrigar por força do presente instrumento, por sua exclusiva culpa, poderá o contratante reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento e não sobrevindo qualquer ônus ao contratante resultante desta situação.

13.04. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

13.05. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.06. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

13.07. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada.

13.08. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 A empresa que se recusar a executar o contrato, ou o fizer em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o licitante ou contratado que descumprir quaisquer de suas disposições, estará sujeito às sanções previstas nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da referida Lei.

14.2 As penalidades serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, consideradas as circunstâncias do caso concreto, e poderão incluir, isolada ou cumulativamente:

I – **Advertência**, aplicada em casos de infrações leves ou descumprimentos que não acarretem prejuízos significativos à Administração;

II – **Multa moratória**, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da nota de empenho, limitada a 10% (dez por cento);

III – **Multa por inexecução parcial**, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

IV – **Multa por inexecução total**, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

V – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Araraquara, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos em que o contratado:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

d) comportar-se de modo inidôneo;

VI – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, aplicada em casos de infrações graves, tais como fraude à licitação ou prática de atos ilícitos, que impeçam a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.3 As penalidades poderão ser aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA, bem como da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

14.4 A reincidência no fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações, a ocorrência de atrasos reiterados ou o descumprimento injustificado das obrigações contratuais poderão ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

14.5 A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, podendo a Administração considerar, entre outros aspectos, a vantagem auferida, a gravidade da infração, o grau de culpa ou dolo, a reincidência e o impacto causado à execução contratual.

14.6 A Administração poderá glosar valores, compensar créditos ou reter pagamentos devidos à CONTRATADA, caso existam pendências a serem sanadas, prejuízos causados ou descumprimento contratual, até a regularização das obrigações.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.01. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.02. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.03. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do endereço de email: edital@araraquara.sp.gov.br.

15.04. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.04.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.05. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

16 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.01. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Contrato ou confirmar o recebimento do documento substitutivo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.02. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.03. As regras relativas à fiscalização, à gestão e à vigência do contrato, à execução do objeto e às condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência e/ou no próprio Contrato.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.02. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.03. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.04. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.05. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.06. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.07. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.08. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.09. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico

<https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54::::::>

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 17.10.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 17.10.3.** ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 17.10.4.** ANEXO IV - Modelo de Proposta;
- 17.10.5.** ANEXO V – Declaração Emprega Menor;
- 17.10.6.** ANEXO VI - Declaração de fato impeditivo à habilitação;
- 17.10.7.** ANEXO VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 17.10.8.** ANEXO VIII – Declaração ME/EPP;
- 17.10.9.** ANEXO IX - Declaração de inexistência dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º, da lei complementar nº 123/2006;
- 17.10.10.** ANEXO X - Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da lei complementar nº 123/2006.
- 17.10.11.** ANEXO XI – Planilha de Preços;
- 17.10.12.** ANEXO XII – Matriz de Risco;

Araraquara, 13 de Maio de 2026

ROGÉRIO APARECIDO PORTAPILA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: KIT ENXOVAL COMPLETO – PROGRAMA “SEJA BEM-VINDO”

15. DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kit enxoval completo, destinado ao Programa “Seja Bem-Vindo”, composto por fraldas descartáveis infantis, produtos de higiene para bebês, itens de higiene íntima feminina e vestuário/enxoval para recém-nascidos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O kit será adquirido como item único, considerando que seus componentes formam conjunto funcional indivisível destinado ao atendimento integral da finalidade social do programa.

16. CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

A contratação integra o Programa “Seja Bem-Vindo”, destinado a gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede pública de saúde e pela rede socioassistencial do Município.

17. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de itens essenciais ao cuidado do recém-nascido e da mãe no período pós-parto, promovendo saúde, dignidade e proteção às famílias atendidas pelo Programa “Seja Bem-Vindo”.

Visa, ainda, garantir a continuidade das ações institucionais do Fundo Social de Solidariedade, por meio da aquisição parcelada dos produtos necessários à montagem de aproximadamente 250 kits enxoval por ano, conforme descrito neste Termo de Referência.

18. JUSTIFICATIVA, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A quantidade estimada da contratação é de 250 (duzentos e cinquenta) kits enxoval completos, conforme demonstrativo apresentado abaixo, tendo sido definida com base na média histórica de atendimentos do Programa “Seja Bem-Vindo” dos últimos 5 (cinco) anos e na projeção da demanda anual, assegurando planejamento adequado, eficiência na aplicação dos recursos públicos e compatibilidade entre a necessidade do serviço e a oferta prevista.

ANO	2021	2022	2023	2024	2025	SOMA DO PERÍODO (5 ANOS)	MÉDIA DO PERÍODO (5 ANOS)
QUANT.	225	181	209	181	161	957	191



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Cada KIT ENXOVAL COMPLETO deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens, respectivas quantidades e especificações técnicas mínimas:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P	PACOTES	1	FIBRAS NATURAIS, 0% DE PARABENOS, COMPONENTES ATÓXICOS, HIPOALERGÊNICA, COM FITA ADESIVA AJUSTÁVEL, PACOTE COM APROX. 30 UNID., VALIDADE MÍNIMA 24 MESES - TAMANHO P
2	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS	TUBOS	2	TUBO 45G, COM ÓXIDO DE ZINCO, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.
3	LENÇOS/TOALHAS UMEDECIDAS PARA RECÉM-NASCIDO	PACOTES	2	PACOTE COM APROX. 100 UNID., SEM FRAGRÂNCIA, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.
4	SABONETE LÍQUIDO PARA RECÉM-NASCIDO	UNIDADES	1	EMBALAGEM PLÁSTICA 200 ML, COM VÁLVULA PUMP, HIPOALERGÊNICO, PH FISIOLÓGICO, LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS, FRAGRÂNCIA SUAVE OU NEUTRA, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.
5	BODY MANGA CURTA - TAMANHO P	PEÇAS	3	BODY MANGA CURTA BÁSICO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, FECHAMENTO INFERIOR E SUPERIOR COM BOTÕES DE PRESSÃO OU ZÍPER. TAMANHO P - COR BRANCO OU PODENDO CONTER ESTAMPAS CLARAS, NEUTRAS E UNISSEX.
6	BODY MANGA LONGA - TAMANHO P	PEÇAS	3	BODY MANGA LONGA BÁSICO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, FECHAMENTO INFERIOR E SUPERIOR COM BOTÕES DE PRESSÃO OU ZÍPER. TAMANHO P - COR BRANCO OU PODENDO CONTER ESTAMPAS CLARAS, NEUTRAS E UNISSEX.
7	MIJÃO / CULOTE - TAMANHOS P	PEÇAS	3	MIJÃO / CALÇA / CULOTE, SEM OU COM PEZINHO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO - TAMANHO P - COR BRANCO
8	MACACÃO MANGA LONGA - TAMANHO P	PEÇAS	3	MACACÃO DE MANGA LONGA BÁSICO, SEM OU COM PEZINHO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, FECHAMENTO FRONTAL E INFERIOR COM BOTÕES DE PRESSÃO OU ZÍPER. TAMANHO P - COR BRANCO OU PODENDO CONTER ESTAMPAS CLARAS, NEUTRAS E UNISSEX.
9	PANINHO / FRALDINHA DE BOCA	PEÇAS	3	PANINHO DE BOCA / NARIZ, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 32X32CM. CORES CLARAS (BRANCO, BEGE E AMARELO PASTEL) OU ESTAMPAS NEUTRAS, CLARAS E UNISSEX.
10	MEIA PARA BEBÊ	PARES	3	KIT COM 3 PARES DE MEIAS PARA BEBÊ, TAMANHO DE 0 ATÉ 8 MESES, COMPOSIÇÃO: ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO. CORES CLARAS (BRANCO, BEGE E AMARELO PASTEL) OU ESTAMPAS NEUTRAS, CLARAS E UNISSEX.
11	LUVINHA DE MALHA PARA BEBÊ	PAR	1	PAR DE LUVINHA BÁSICA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO MALHA. COR BRANCA
12	TOUQUINHA DE MALHA PARA BEBÊ	PEÇA	1	TOUQUINHA BÁSICA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO MALHA. COR BRANCA
13	TOALHA DE BANHO	PEÇAS	1	TOALHA DE BANHO FORRADA COM FRALDA LISA OU ESTAMPADA COM TOUCA/CAPUZ, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO DE 1,00M X 70CM. CORES CLARAS (BRANCO, BEGE E AMARELO PASTEL) OU ESTAMPAS NEUTRAS, CLARAS E UNISSEX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

14	MANTA / COBERTOR DE MICROFIBRA	PEÇAS	1	MANTA / COBERTOR DE BEBÊ, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% MICROFIBRA POLIÉSTER, TAMANHO APROXIMADO DE 1,10M X 0,90M OU MAIOR. CORES CLARAS (BRANCO, BEGE E AMARELO PASTEL) OU ESTAMPAS NEUTRAS, CLARAS E UNISSEX.
15	BOLSA MATERNIDADE	UNIDADES	1	BOLSA MATERNIDADE SIMPLES, CONFECCIONADA EM CORINO, FORRO INTERNO 100% PVC, POSSUI 01 DIVISÓRIA PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, ALTURA: 28CM, LARGURA: 40CM, PROFUNDIDADE: 23CM. COR BRANCA
16	ABSORVENTE ÍNTIMO COM ABAS (PACOTE C/ 8 UN.)	PACOTES	2	PACOTE COM 8 UNIDADES, COBERTURA SUAVE, FORMATO ANATÔMICO, TRIPLA PROTEÇÃO, LOTE E VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.
17	SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO FEMININO	UNIDADES	1	EMBALAGEM 200 ML, FRAGRÂNCIA SUAVE OU NEUTRA, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.

18.1 A aquisição global dos 250 (duzentos e cinquenta) kits enxoval completos deverá contemplar as quantidades totais dos itens descritos abaixo, observadas as especificações técnicas previstas no item 4.1.

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	ID PCA
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P	250	PACOTES	requer inclusão
2	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS	500	TUBOS	requer inclusão
3	LENÇOS/TOALHAS UMEDECIDAS PARA RECÉM-NASCIDO	500	PACOTES	requer inclusão
4	SABONETE LÍQUIDO PARA RECÉM-NASCIDO	250	UNIDADES	34553
5	BODY MANGA CURTA - TAMANHO P	750	PEÇAS	requer inclusão
6	BODY MANGA LONGA - TAMANHO P	750	PEÇAS	requer inclusão
7	MIJÃO / CULOTE - TAMANHOS P	750	PEÇAS	requer inclusão
8	MACACÃO MANGA LONGA - TAMANHO P	750	PEÇAS	34552
9	PANINHO / FRALDINHA DE BOCA	750	PEÇAS	requer inclusão
10	MEIA PARA BEBÊ	750	PARES	requer inclusão
11	LUVINHA DE MALHA PARA BEBÊ	250	PAR	requer inclusão
12	TOUQUINHA DE MALHA PARA BEBÊ	250	PEÇA	requer inclusão
13	TOALHA DE BANHO	250	PEÇAS	requer inclusão
14	MANTA / COBERTOR DE MICROFIBRA	250	PEÇAS	requer inclusão
15	BOLSA MATERNIDADE	250	UNIDADES	requer inclusão
16	ABSORVENTE ÍNTIMO COM ABAS (PACOTE C/ 8 UN.)	500	PACOTES	requer inclusão
17	SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO FEMININO	250	UNIDADES	requer inclusão

4.3. Conforme informado no DFD e no ETP, dentre os itens que compõem o kit, apenas 2 (dois) possuem Código ID de material, conforme destacado na tabela acima. Ressalta-se, contudo, que há processo administrativo em andamento para ajuste do PCA (Plano de Contratações Anual) e posterior atualização no Portal PNCP.

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

19.1 A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico, sob a forma de Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

de Registro de Preços (SRP), por se mostrar a modalidade mais adequada às necessidades da Administração, assegurando economicidade, eficiência e continuidade dos atendimentos.

19.2 O SRP possibilita entregas parceladas ao longo do exercício, favorece o planejamento orçamentário, amplia a competitividade e a transparência do certame, além de permitir a prorrogação da ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

19.3 A adoção do SRP permite que a Administração realize as aquisições conforme a demanda real do Programa "Seja Bem-Vindo", evitando acúmulo excessivo de estoque e prevenindo situações de desabastecimento.

19.4 Considerando que se tratam de bens de consumo imediato, não se aplicam exigências de manutenção, assistência técnica ou garantia estendida, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor quanto à qualidade e integridade dos produtos fornecidos.

19.5 As razões para a adoção da solução proposta incluem:

a) Técnica: garantia de padronização, qualidade e segurança dos itens destinados a gestantes e recém-nascidos;

b) Econômica: maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante obtenção de preços mais vantajosos e aquisição conforme a real necessidade.

19.6 Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada, equilibrando economicidade, eficiência administrativa e responsabilidade social, assegurando a continuidade e a efetividade do Programa "Seja Bem-Vindo".

20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1 Qualidade e Conformidade

Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados e com validade dentro do prazo exigido, atendendo às especificações técnicas, à legislação sanitária e ao Código de Defesa do Consumidor, não sendo aceitos produtos reaproveitados, falsificados, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

20.2 Normas Técnicas e Segurança do Produto

Os produtos deverão atender às normas de segurança e qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes, como INMETRO, ABNT e ANVISA, garantindo segurança e conforto para recém-nascidos e mães.

20.3 Sustentabilidade e Responsabilidade Social

Sempre que possível, sem prejuízo da competitividade e da economicidade, deverão ser priorizadas práticas sustentáveis, como uso de embalagens recicláveis, materiais de menor impacto ambiental e fornecedores comprometidos com responsabilidade social, incluindo apoio a causas relacionadas à infância e proteção de direitos da criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

20.4 Amostras

Será necessária a apresentação de 01 (uma) amostra de cada item solicitado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o certame, devendo ser entregue no endereço: Rua Imaculada Conceição, 3885 – Vila Yamada – Araraquara/SP – CEP: 14.802-135 – Sede do Fundo Social de Solidariedade, das 8h às 14h.

20.4.1 As amostras deverão estar devidamente identificadas com as seguintes informações:

- Número do Pregão Eletrônico
- Nome da empresa que enviou
- Objeto da contratação
- Lote e item correspondentes

20.5 Cumprimento de Prazos e Logística

As entregas deverão ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e da Nota de Empenho. O transporte, descarga e todos os custos logísticos são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo assegurar que os produtos cheguem em perfeitas condições.

20.6 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20.7 Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia contratual, considerando que a entrega do objeto será realizada de forma parcelada.

21. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 Local e Horários de Entrega

Os itens deverão ser entregues no endereço: Rua Imaculada Conceição, nº 3885 – Vila Yamada – Araraquara/SP – CEP: 14802-135, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, mediante agendamento prévio.

21.2 Fracionamento e Incentivos

21.2.1 A contratação prevê o fornecimento parcelado dos kits de enxoval ao longo de 12 (doze) meses, considerando a necessidade de compatibilizar o abastecimento com a capacidade de armazenamento do Fundo Social, bem como garantir a adequada conservação dos itens, observando prazos de validade e condições de estocagem.

21.2.2 Dessa forma, opta-se pelo fracionamento da entrega em 3 (três) etapas, com periodicidade quadrimestral contada a partir da data de assinatura do contrato, de modo a assegurar o fluxo contínuo de atendimento às gestantes beneficiárias do programa, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

comprometer a qualidade dos materiais adquiridos.

21.2.3 O quantitativo total de 250 (duzentos e cinquenta) kits será distribuído de forma equilibrada entre as entregas, conforme detalhamento abaixo:

Tabela de parcelamento das entregas		
Etapa de Entrega	Período (estimado)	Quantidade de Kits
1ª entrega	Início do contrato	83 kits
2ª entrega	Após 4 meses	83 kits
3ª entrega	Após 8 meses	84 kits
Total	12 meses	250 kits

21.2.4 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as demandas e necessidades de produção dos kits para atendimentos das gestantes do Programa “Seja Bem-Vindo”, mediante solicitação formal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos, para fins de programação da demanda.

21.2.5 As quantidades por entrega poderão sofrer pequenos ajustes operacionais, desde que não haja alteração do quantitativo total contratado.

21.2.6 A antecedência mínima mencionada refere-se exclusivamente ao planejamento interno da Administração, não afastando o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos para entrega dos produtos após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e da Nota de Empenho, conforme disposto no item 6.5 deste Termo de Referência.

21.3 Forma de Recebimento

21.3.1 Recebimento provisório – realizado pelo Fiscal de Contrato nomeado, para verificação de quantidade, integridade, validade e conformidade técnica dos itens com as especificações do edital e anexos.

21.3.2 Recebimento definitivo – ocorrerá somente após inspeção e aceite formal pelo Fiscal de Contrato.

21.3.3 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos.

21.3.4 Materiais em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente, cabendo ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos da substituição. Somente serão aceitos materiais novos, dentro das especificações e padrões exigidos.

21.4 Substituição de Produtos

21.4.1 Itens fornecidos em desconformidade com as especificações técnicas, defeituosos, com prazo de validade vencido ou que apresentem avarias decorrentes do transporte ou acondicionamento inadequado deverão ser substituídos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

úteis, contados a partir da notificação formal da CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, incluindo frete e demais despesas.

21.4.2 A reincidência no fornecimento de produtos em desconformidade poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, inclusive a rescisão contratual.

21.5 Acondicionamento e Validade

Os produtos deverão ser armazenados adequadamente pela CONTRATADA antes da entrega e pela CONTRATANTE após o recebimento, em local que impeça deterioração. Todos os produtos devem ter validade mínima conforme especificado na tabela do item 4.

22. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

22.1 A gestão e fiscalização do presente contrato será exercida pela servidora Rafaela Gouvêa Rolfsen, Chefe de Divisão de Suporte ao Fundo Social de Solidariedade.

22.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, defeitos ocultos ou uso de materiais inadequados. A CONTRATANTE não assume corresponsabilidade técnica pelo fornecimento, permanecendo a integral responsabilidade sobre a CONTRATADA.

23. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

23.1 O recebimento dos itens ocorrerá em duas etapas, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021:

I – **Recebimento provisório**, realizado no ato da entrega, para verificação da conformidade quantitativa dos produtos, integridade das embalagens, validade e condições aparentes dos itens fornecidos;

II – **Recebimento definitivo**, realizado após a conferência detalhada das especificações técnicas e quantitativas previstas neste Termo de Referência, mediante atesto do Fiscal do Contrato.

23.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

23.3 Constatadas divergências, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações técnicas exigidas, a CONTRATADA será formalmente notificada para proceder à substituição ou correção dos itens, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

23.4 O pagamento será efetuado com base na quantidade de itens efetivamente entregues e recebidos, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada do respectivo Atesto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Recebimento Definitivo, após conferência das especificações técnicas e quantitativas exigidas neste Termo de Referência.

23.5 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos produtos e será encaminhada para liquidação após o atesto do Fiscal do Contrato.

23.6 O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de protocolização da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas todas as condições contratuais e administrativas.

23.7 A Administração poderá glosar valores ou reter o pagamento em caso de descumprimento contratual, irregularidades na execução do fornecimento ou pendências a serem sanadas pela CONTRATADA.

24. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 DA CONTRATANTE

a) Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a CONTRATADA execute o fornecimento conforme as especificações deste Termo de Referência e cumpra suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de representante especialmente designado, adotando as providências necessárias em caso de irregularidades.

c) Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas na execução contratual, aplicando, quando cabível, as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

d) Solicitar substituição ou correção de produtos que apresentem defeitos, desconformidades ou validade vencida, nos prazos estabelecidos.

e) Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que cumpridos todos os requisitos legais e administrativos.

f) A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, nos termos da legislação vigente, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

24.2 DA CONTRATADA

a) Executar o fornecimento dos itens conforme as especificações da proposta e deste Termo de Referência, utilizando os recursos necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia (quando cabível) e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.

d) Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Município de Araraquara e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, irregularidades ou falhas na execução das obrigações assumidas.

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações objeto do contrato.

f) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações do fornecimento, salvo em casos de força maior, devidamente comprovados e comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

g) Substituir, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os itens fornecidos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, a critério da Administração.

h) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos e manter comunicação eficiente com a fiscalização para garantir a fluidez da execução contratual.

i) Todas as obrigações decorrentes de substituições, correções ou trocas de materiais em razão de desconformidades técnicas, defeitos, avarias, irregularidades de entrega ou validade vencida correrão integralmente por conta da CONTRATADA, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração.

25. PENALIDADES

25.1 A empresa que se recusar a executar o contrato, ou o fizer em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o licitante ou contratado que descumprir quaisquer de suas disposições, estará sujeito às sanções previstas nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da referida Lei.

25.2 As penalidades serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, consideradas as circunstâncias do caso concreto, e poderão incluir, isolada ou cumulativamente:

VII – **Advertência**, aplicada em casos de infrações leves ou descumprimentos que não acarretem prejuízos significativos à Administração;

VIII – **Multa moratória**, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da nota de empenho, limitada a 10% (dez por cento);

IX – **Multa por inexecução parcial**, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

X – **Multa por inexecução total**, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

XI – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Araraquara, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos em que o contratado:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

XII – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, aplicada em casos de infrações graves, tais como fraude à licitação ou prática de atos ilícitos, que impeçam a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

25.3 As penalidades poderão ser aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA, bem como da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

25.4A reincidência no fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações, a ocorrência de atrasos reiterados ou o descumprimento injustificado das obrigações contratuais poderão ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

25.5 A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, podendo a Administração considerar, entre outros aspectos, a vantagem auferida, a gravidade da infração, o grau de culpa ou dolo, a reincidência e o impacto causado à execução contratual.

25.6A Administração poderá glosar valores, compensar créditos ou reter pagamentos devidos à CONTRATADA, caso existam pendências a serem sanadas, prejuízos causados ou descumprimento contratual, até a regularização das obrigações.

26. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

26.1O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições e cláusulas previstas no edital, em observância à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas pertinentes.

26.2A adjudicação será realizada pelo menor preço global por lote único (kit enxoval completo), desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

26.3 Para fins de julgamento das propostas, serão observados os seguintes critérios:

- a) Preço unitário mais vantajoso, conforme as especificações do objeto;
- b) Conformidade técnica dos produtos, de acordo com as normas da ANVISA, INMETRO e demais órgãos de controle aplicáveis aos itens de higiene e vestuário infantil;
- c) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa;
- d) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

fornecimento anterior compatível com o objeto licitado, quando exigido;

- e) Condições logísticas e prazo de entrega, compatíveis com as necessidades do Fundo Social de Solidariedade;
- f) Garantia de reposição imediata de produtos com defeito, divergência ou avaria;
- g) Observância às normas de sustentabilidade, conforme o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, privilegiando, sempre que possível, fornecedores que adotem práticas sustentáveis ou produtos de menor impacto ambiental.

26.4 O fornecedor vencedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.5 A contratação por meio da Ata não gera obrigação de compra por parte da Administração, que poderá efetuar as aquisições de acordo com a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária.

26.6 O gestor da Ata e o fiscal designado acompanharão a execução dos fornecimentos, verificando a conformidade dos produtos entregues, o cumprimento dos prazos e a observância das condições pactuadas.

27. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

27.1 Com base em pesquisa no Portal PNCP, obteve-se a estimativa do valor médio da contratação:

- Quantidade estimada: 250 kits
- Valor estimado por kit: R\$ 504,23
- Valor total estimado para 250 kits completos: R\$ 126.057,50

Nº	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	VALOR MÉDIO ESTIMADO POR ITEM (PESQUISA PNCP)	QUANTIDADE (POR KIT COMPLETO)	QUANT. GLOBAL (250 KITS COMPLETOS)	VALOR MÉDIO ESTIMADO (POR KIT COMPLETO)	VALOR MÉDIO GLOBAL ESTIMADO (250 KITS COMPLETOS)
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P	PACOTES	R\$ 27,58	1	250	R\$ 27,58	R\$ 6.895,83
2	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS	TUBOS	R\$ 14,35	2	500	R\$ 28,69	R\$ 7.173,33
3	LENÇOS/TOALHAS UMEDECIDAS PARA RECÉM-NASCIDO	PACOTES	R\$ 12,17	2	500	R\$ 24,33	R\$ 6.083,33
4	SABONETE LÍQUIDO PARA RECÉM-NASCIDO	UNIDADES	R\$ 15,63	1	250	R\$ 15,63	R\$ 3.908,33
5	BODY MANGA CURTA - TAMANHO P	PEÇAS	R\$ 15,32	3	750	R\$ 45,95	R\$ 11.487,50
6	BODY MANGA LONGA - TAMANHO P	PEÇAS	R\$ 12,66	3	750	R\$ 37,97	R\$ 9.492,50
7	MIJÃO / CULOTE - TAMANHOS P	PEÇAS	R\$ 12,31	3	750	R\$ 36,93	R\$ 9.232,50
8	MACACÃO MANGA LONGA - TAMANHO P	PEÇAS	R\$ 17,92	3	750	R\$ 53,76	R\$ 13.440,00
9	PANINHO / FRALDINHA DE BOCA	PEÇAS	R\$ 15,45	3	750	R\$ 46,35	R\$ 11.587,50
10	MEIA PARA BEBÊ	PARES	R\$ 5,93	3	750	R\$ 17,78	R\$ 4.445,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

11	LUVINHA DE MALHA PARA BEBÊ	PAR	R\$ 5,95	1	250	R\$ 5,95	R\$ 1.487,50
12	TOUQUINHA DE MALHA PARA BEBÊ	PEÇA	R\$ 3,79	1	250	R\$ 3,79	R\$ 946,67
13	TOALHA DE BANHO	PEÇAS	R\$ 29,19	1	250	R\$ 29,19	R\$ 7.296,67
14	MANTA / COBERTOR DE MICROFIBRA	PEÇAS	R\$ 21,09	1	250	R\$ 21,09	R\$ 5.273,33
15	BOLSA MATERNIDADE	UNIDADES	R\$ 81,25	1	250	R\$ 81,25	R\$ 20.312,50
16	ABSORVENTE ÍNTIMO COM ABAS (PACOTE C/ 8 UN.)	PACOTES	R\$ 5,00	2	500	R\$ 9,99	R\$ 2.498,33
17	SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO FEMININO	UNIDADES	R\$ 17,99	1	250	R\$ 17,99	R\$ 4.496,67
						R\$ 504,23	R\$ 126.057,50

28. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

28.1 A pesquisa de preços foi realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta ao Portal PNCP, considerando contratações públicas similares realizadas no exercício de

2025, compatíveis com os itens que compõem o KIT ENXOVAL COMPLETO, conforme planilha constante no ANEXO I.

28.1.1 Não foram identificadas contratações com kit padronizado de composição idêntica à definida neste Termo de Referência.

28.1.2 Em razão disso, a estimativa de valor foi elaborada com base no levantamento do valor médio dos itens que compõem o kit, agrupados por características e finalidades homogêneas, conforme planilha consolidada anexa a este Termo de Referência.

28.1.3 Os valores foram equalizados considerando proporção de quantidade/unidade, quando necessário, para garantir comparabilidade técnica.

28.1.4 A metodologia adotada assegura razoabilidade dos preços estimados, transparência, rastreabilidade e observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

28.2 Parâmetro para Julgamento

28.2.1 O valor estimado servirá como referência para o julgamento das propostas, não constituindo, necessariamente, limite máximo para contratação, mas parâmetro técnico para aferição da vantagem econômica.

28.2.2 Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

29.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do Fundo Social de Solidariedade, estando devidamente prevista para os exercícios de 2026, conforme dotação a seguir:

- Ação 2181 - 840.02.3.3.90.32.08.244.0010.2.181.01.1000003 – Bens, Materiais ou Serviços de Distribuição Gratuita

29.2 A contratação observará os princípios da responsabilidade fiscal, estando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços e de cada execução de compra.

29.3 Caso haja prorrogação ou novas adesões, o instrumento contratual poderá ser ajustado aos créditos orçamentários dos exercícios subsequentes, mediante autorização prévia da autoridade competente.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 A Administração poderá revogar ou anular a licitação ou contrato por motivo de interesse público ou ilegalidade, devidamente fundamentada, nos termos da legislação aplicável.

30.2 Os casos omissos serão regidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

30.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir dúvidas decorrentes deste Termo de Referência.

Araraquara, 24 de fevereiro de 2026.

RAFAELA GOUVÊA ROLFSEN
Chefe de Divisão de Suporte
Social de Solidariedade

DAIANA CARLA GALLI LAPENA BARRETO
Presidente do Fundo Social de ao Fundo
Solidariedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5899/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34.119/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua São Bento, 840, Centro, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representada pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL, Sr(a). Rogério Aparecido Portapila, portador(a) do RG nº xxxx e CPF nº xxxx, designado pelo Decreto Municipal nº 13.889/2025, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, em virtude do procedimento, na forma ELETRÔNICA, de PREGÃO Nº 043/2026, levado(a) a efeito através do PROCESSO Nº 5899/2026, RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 13.418, de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição por **Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de KIT ENXOVAL COMPLETO PARA O PROGRAMA "SEJA BEM-VINDO" DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificado no(s) item(ns) 1 (hum) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

seguem:

LOTE ÚNICO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P - conforme especificações do Termo de Referência	PACOTE	250	R\$	R\$
2	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS - conforme especificações do Termo de Referência	TUBO	500	R\$	R\$
3	LENÇOS/TOALHAS UMEDECIDAS PARA RECÉM-NASCIDO - conforme especificações do Termo de Referência	PACOTE	500	R\$	R\$
4	SABONETE LÍQUIDO PARA RECÉM-NASCIDO - conforme especificações do Termo de Referência	UNIDADE	250	R\$	R\$
5	BODY MANGA CURTA - TAMANHO P - conforme especificações do Termo de Referência	PEÇA	750	R\$	R\$
6	BODY MANGA LONGA - TAMANHO P - conforme especificações do Termo de Referência	PEÇA	750	R\$	R\$
7	MIJÃO / CULOTE - TAMANHO P - conforme especificações Termo de Referência	PEÇA	750	R\$	R\$
8	MACACÃO MANGA LONGA - TAMANHO P - conforme especificações Termo de Referência	PEÇA	750	R\$	R\$
9	PANINHO / FRALDINHA DE BOCA - conforme Termo de Referência	PEÇA	750	R\$	R\$
10	MEIA PARA BEBÊ - conforme especificações do Termo de Referência	PAR	750	R\$	R\$
11	LUVINHA DE MALHA PARA BEBÊ - conforme especificações do Termo de Referência	PAR	250	R\$	R\$
12	TOUQUINHA DE MALHA PARA BEBÊ - conforme especificações do Termo de Referência	PEÇA	250	R\$	R\$
13	TOALHA DE BANHO - Conforme especificações do Termo de Referência	PEÇA	250	R\$	R\$
14	MANTA / COBERTOR DE MICROFIBRA - conforme especificações do Termo de Referência	PEÇA	250	R\$	R\$
15	BOLSA MATERNIDADE - conforme especificações do Termo de Referência	UNIDADE	250	R\$	R\$
16	ABSORVENTE ÍNTIMO COM ABAS (PACOTE C/ 8 UN.) - conforme especificações do Termo de Referência	PACOTE	500	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

17	SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO FEMININO - conforme especificações do Termo de Referência	UNIDADE	250	R\$	R\$
				VALOR TOTAL	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O órgão participante será a Fundo Social de Solidariedade.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada abrangendo a totalidade dos itens inicialmente registrados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes ou fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes ou fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Homologado o resultado da licitação ou a contratação direta, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade estará nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

5.10.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

5.10.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes ou fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A empresa que se recusar a executar o contrato, ou o fizer em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o licitante ou contratado que descumprir quaisquer de suas disposições, estará sujeito às sanções previstas nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da referida Lei.

9.2 As penalidades serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, consideradas as circunstâncias do caso concreto, e poderão incluir, isolada ou cumulativamente:

I – **Advertência**, aplicada em casos de infrações leves ou descumprimentos que não acarretem prejuízos significativos à Administração;

II – **Multa moratória**, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da nota de empenho, limitada a 10% (dez por cento);

III – **Multa por inexecução parcial**, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

IV – **Multa por inexecução total**, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

V – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Araraquara, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos em que o contratado:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) não manter a proposta;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

VI – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, aplicada em casos de infrações graves, tais como fraude à licitação ou prática de atos ilícitos, que impeçam a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

9.3 As penalidades poderão ser aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

da CONTRATADA, bem como da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

9.4 A reincidência no fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações, a ocorrência de atrasos reiterados ou o descumprimento injustificado das obrigações contratuais poderão ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

9.5 A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, podendo a Administração considerar, entre outros aspectos, a vantagem auferida, a gravidade da infração, o grau de culpa ou dolo, a reincidência e o impacto causado à execução contratual.

9.6 A Administração poderá glosar valores, compensar créditos ou reter pagamentos devidos à CONTRATADA, caso existam pendências a serem sanadas, prejuízos causados ou descumprimento contratual, até a regularização das obrigações.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

10.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto nº 13.418/2023.

10.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, condições de recebimento do objeto, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. O texto do Decreto Municipal nº 13.418/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araraquara, pode ser obtido na íntegra no seguinte endereço eletrônico: <https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/DecretosMunicipais/13418>.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5899/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34.119/2026

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº XXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de KIT ENXOVAL COMPLETO PARA O PROGRAMA “SEJA BEM-VINDO” DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Contrato que entre si celebram o Município de Araraquara, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua São Bento, 840, Centro, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representada pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL, Sr(a). Rogério Aparecido Portapila, portador(a) do RG nº XXX e CPF nº XXX, designado(a) pelo Decreto Municipal nº 13.889/2025, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de KIT ENXOVAL COMPLETO PARA O PROGRAMA “SEJA BEM-VINDO” DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, pelo período de 12 (doze) meses**. Deverão ser observadas as especificações e condições de entrega constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 2.1.** A realização das entregas ocorrerá no Fundo Social de Solidariedade localizado na Rua Imaculada Conceição, 3885, Vila Yamada – Araraquara/SP – CEP 14802-135, de segunda a sexta-feira, das 08h as 14h, por meio de empenho e Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1.** O presente termo tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 3.2.** Execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, que será contado a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento (AF).
- 3.3.** O presente instrumento poderá ser prorrogado conforme disposto na Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1.** O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____(_____).
- 4.2.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3.** Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº _____, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nºdo orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4.** Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.4.1.** O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste.
- 4.4.1.1.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não previstas ou não elaborada matriz de risco.

4.5.1. O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatório, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 120 (cento e vinte) dias para resposta.

4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

5.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com defeitos.

5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.5. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelas secretarias participantes, em estrita observância das especificações neste termo de referência.

5.6. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no termo de referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. Atender prontamente a quaisquer exigências das secretarias, inerentes ao objeto do presente termo de referência.

5.8. Comunicar à secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

assumidas, todas as condições exigidas no pregão eletrônico.

5.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

5.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.12. Assumir a responsabilidade por danos ambientais ou acidentes decorrentes do fornecimento ou transporte.

5.13. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

6.2.Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

6.3.Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

6.4.Proporcionar todas as condições necessárias à entrega, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de entrega;

6.5.Exercer a fiscalização do material, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 13.414/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

6.6.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

6.7.Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

6.8.Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

6.9.Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

contratação;

- 6.10.** Atestar o recebimento do material, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 6.11.** A fiscalização no ato da entrega pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.12.** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.
- 6.13.** Expedir Ordens de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de recebimento.
- 6.14.** Indicar, na Ordem de Serviço, os endereços de entrega do material.
- 6.15.** Encaminhar ordem para liberação de pagamento das faturas aprovadas.
- 6.16.** Promover a retenção dos tributos pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** O objeto da presente proposta deverá ser executado conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.
- 7.2.** Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal.
- 7.3.** Em caso de descumprimento pela contratada de qualquer termo ou condição a que se obrigar por força do presente instrumento, por sua exclusiva culpa, poderá o contratante reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento e não sobrevindo qualquer ônus ao contratante resultante desta situação.
- 7.4.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 7.5.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 7.6.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- 7.7.** Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada.

7.8. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2. O ajuste poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. A entrega será feita conforme o Termo de Referência que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A entrega deste objeto deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.

9.2.2. O fiscal de contrato será:

9.2.2.1. Rafaela Gouvêa Rolfsen, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, Chefe de Divisão de Suporte ao Fundo Social de Solidariedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

- 9.2.3.** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.3.** A medição será realizada por meio da conferência das quantidades efetivamente entregues, atestadas pelo fiscal do contrato.
- 9.4.** Havendo inexecução na entrega do material, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada ou será exigido o seu refazimento no prazo estipulado na respectiva documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.4.1.** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do material com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1** A empresa que se recusar a executar o contrato, ou o fizer em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o licitante ou contratado que descumprir quaisquer de suas disposições, estará sujeito às sanções previstas nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da referida Lei.
- 10.2** As penalidades serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, consideradas as circunstâncias do caso concreto, e poderão incluir, isolada ou cumulativamente:
- VII – **Advertência**, aplicada em casos de infrações leves ou descumprimentos que não acarretem prejuízos significativos à Administração;
- VIII – **Multa moratória**, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da nota de empenho, limitada a 10% (dez por cento);
- IX – **Multa por inexecução parcial**, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- X – **Multa por inexecução total**, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- XI – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Araraquara, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos em que o contratado:
- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - b) não mantiver a proposta;
 - c) falhar na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

d) comportar-se de modo inidôneo;

XII – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, aplicada em casos de infrações graves, tais como fraude à licitação ou prática de atos ilícitos, que impeçam a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.3 As penalidades poderão ser aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA, bem como da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

10.4 A reincidência no fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações, a ocorrência de atrasos reiterados ou o descumprimento injustificado das obrigações contratuais poderão ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

10.5 A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, podendo a Administração considerar, entre outros aspectos, a vantagem auferida, a gravidade da infração, o grau de culpa ou dolo, a reincidência e o impacto causado à execução contratual.

10.6 A Administração poderá glosar valores, compensar créditos ou reter pagamentos devidos à CONTRATADA, caso existam pendências a serem sanadas, prejuízos causados ou descumprimento contratual, até a regularização das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº no valor de R\$, correspondente ao importe de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2.1 deste contrato.

11.1.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3. A garantia contratual será devolvida após três meses da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

- 11.1.4.** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2.** A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 270 (duzentos e setenta) dias, além do prazo de vigência do contrato.
- 11.3.** A garantia da execução contratual poderá ainda ser retida se constatada a existência de ação trabalhista movida por empregado da contratada em face da entidade pública, tendo como fundamento a prestação de serviços à Administração durante a execução do referido contrato administrativo.
- 11.4.** O valor da garantia contratual retida poderá ser utilizado para depósito em juízo, nos autos da reclamação trabalhista, se a pendência não for solucionada (extinta a ação; garantido o juízo; ou excluída a entidade pública do polo passivo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:
- Pelo CONTRATANTE:**
- Pela CONTRATADA:**
- 12.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4.** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5.** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 12.6.** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

- 12.7.** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados os seguintes documentos: xxxx
- 12.8.** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho xx do Processo Administrativo nº.....
- 12.9.** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº13.414/2023 e 13.418/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do objeto e especialmente aos casos omissos.
- 12.10.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 12.11.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 12.12.** A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 12.13.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da entrega do material especificado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1.** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Araraquara, dd de mmm de aaaa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COTAÇÃO

A empresa, estabelecida
.....na cidade de, telefone (.)
....., e-mail....., Conta Bancária (banco, agência e Conta
Corrente)..... inscrita do CNPJ sob
nº....., propõe o fornecer à Prefeitura Municipal de Araraquara,
em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange
às Especificações do Objeto (ANEXO I do edital):

LOTE ÚNICO						
Nº	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P - conforme especificações do Termo de Referência MARCA:	PACOTE	250	R\$	R\$	
2	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS - conforme especificações do Termo de Referência MARCA:	TUBO	500	R\$	R\$	
3	LENÇOS/TOALHAS UMEDECIDAS PARA RECÉM-NASCIDO - conforme especificações do Termo de Referência MARCA:	PACOTE	500	R\$	R\$	
4	SABONETE LÍQUIDO PARA RECÉM-NASCIDO - conforme especificações do Termo de Referência MARCA:	UNIDADE	250	R\$	R\$	
5	BODY MANGA CURTA - TAMANHO P - conforme especificações do Termo de Referência MARCA:	PEÇA	750	R\$	R\$	
6	BODY MANGA LONGA - TAMANHO P - conforme especificações do Termo de Referência MARCA:	PEÇA	750	R\$	R\$	
7	MIJÃO / CULOTE - TAMANHO P - conforme especificações Termo de Referência MARCA:	PEÇA	750	R\$	R\$	
8	MACACÃO MANGA LONGA - TAMANHO P - conforme especificações Termo de Referência MARCA:	PEÇA	750	R\$	R\$	
9	PANINHO / FRALDINHA DE BOCA - conforme Termo de Referência MARCA:	PEÇA	750	R\$	R\$	
10	MEIA PARA BEBÊ - conforme especificações do Termo de Referência MARCA:	PAR	750	R\$	R\$	
11	LUVINHA DE MALHA PARA BEBÊ - conforme especificações do Termo de Referência MARCA:	PAR	250	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

12	TOUQUINHA DE MALHA PARA BEBÊ - conforme especificações do Termo de Referência MARCA:	PEÇA	250	R\$	R\$	
13	TOALHA DE BANHO - Conforme especificações do Termo de Referência MARCA:	PEÇA	250	R\$	R\$	
14	MANTA / COBERTOR DE MICROFIBRA - conforme especificações do Termo de Referência MARCA:	PEÇA	250	R\$	R\$	
15	BOLSA MATERNIDADE - conforme especificações do Termo de Referência MARCA:	UNIDADE	250	R\$	R\$	
16	ABSORVENTE ÍNTIMO COM ABAS (PACOTE C/ 8 UN.) - conforme especificações do Termo de Referência MARCA:	PACOTE	500	R\$	R\$	
17	SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO FEMININO - conforme especificações do Termo de Referência MARCA:	UNIDADE	250	R\$	R\$	
VALOR TOTAL					R\$	

O licitante declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de execução previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Nome do administrador:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

(Nome e assinatura do representante legal da licitante) C.P.F.: / Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR
(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5899/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34.119/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de KIT ENXOVAL COMPLETO PARA O PROGRAMA "SEJA BEM-VINDO" DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, pelo período de 12 (doze) meses.

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5899/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34.119/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de KIT ENXOVAL COMPLETO PARA O PROGRAMA “SEJA BEM-VINDO” DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, pelo período de 12 (doze) meses.

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5899/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34.119/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de KIT ENXOVAL COMPLETO PARA O PROGRAMA “SEJA BEM-VINDO” DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, pelo período de 12 (doze) meses.

(Papel timbrado da empresa)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à

declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-X



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5899/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34.119/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de KIT ENXOVAL COMPLETO PARA O PROGRAMA "SEJA BEM-VINDO" DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, pelo período de 12 (doze) meses.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela referida lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS
PREVISTOS NO §4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5899/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34.119/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de KIT ENXOVAL COMPLETO PARA O PROGRAMA “SEJA BEM-VINDO” DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, pelo período de 12 (doze) meses

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10,
DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5899/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34.119/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de KIT ENXOVAL COMPLETO PARA O PROGRAMA "SEJA BEM-VINDO" DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, pelo período de 12 (doze) meses

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei
Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

ANEXO XI - PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5899/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34.119/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de KIT ENXOVAL COMPLETO PARA O PROGRAMA "SEJA BEM-VINDO" DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE ÚNICO						
Nº	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P - conforme especificações do Termo de Referência	PACOTE	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00	4,87%
2	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS - conforme especificações do Termo de Referência	TUBO	500	R\$ 11,48	R\$ 5.740,00	5,32%
3	LENÇOS/TOALHAS UMEDECIDAS PARA RECÉM-NASCIDO - conforme especificações do Termo de Referência	PACOTE	500	R\$ 12,66	R\$ 6.330,00	5,87%
4	SABONETE LÍQUIDO PARA RECÉM-NASCIDO - conforme especificações do Termo de Referência	UNIDADE	250	R\$ 16,72	R\$ 4.180,00	3,88%
5	BODY MANGA CURTA - TAMANHO P - conforme especificações do Termo de Referência	PEÇA	750	R\$ 11,78	R\$ 8.835,00	8,19%
6	BODY MANGA LONGA - TAMANHO P - conforme especificações do Termo de Referência	PEÇA	750	R\$ 12,66	R\$ 9.495,00	8,80%
7	MIJÃO / CULOTE - TAMANHO P - conforme especificações Termo de Referência	PEÇA	750	R\$ 12,91	R\$ 9.682,50	8,98%
8	MACACÃO MANGA LONGA - TAMANHO P - conforme especificações Termo de Referência	PEÇA	750	R\$ 16,28	R\$ 12.210,00	11,32%
9	PANINHO / FRALDINHA DE BOCA - conforme Termo de Referência	PEÇA	750	R\$ 10,10	R\$ 7.575,00	7,02%
10	MEIA PARA BEBÊ - conforme especificações do Termo de Referência	PAR	750	R\$ 8,08	R\$ 6.060,00	5,62%
11	LUVINHA DE MALHA PARA BEBÊ - conforme especificações do Termo de Referência	PAR	250	R\$ 5,04	R\$ 1.260,00	1,17%
12	TOUQUINHA DE MALHA PARA BEBÊ - conforme especificações do Termo de Referência	PEÇA	250	R\$ 8,13	R\$ 2.032,50	1,88%
13	TOALHA DE BANHO - Conforme especificações do Termo de Referência	PEÇA	250	R\$ 27,50	R\$ 6.875,00	6,37%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

14	MANTA / COBERTOR DE MICROFIBRA - conforme especificações do Termo de Referência	PEÇA	250	R\$ 19,58	R\$ 4.895,00	4,54%
15	BOLSA MATERNIDADE - conforme especificações do Termo de Referência	UNIDADE	250	R\$ 41,88	R\$ 10.470,00	9,71%
16	ABSORVENTE ÍNTIMO COM ABAS (PACOTE C/ 8 UN.) - conforme especificações do Termo de Referência	PACOTE	500	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00	2,68%
17	SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO FEMININO - conforme especificações do Termo de Referência	UNIDADE	250	R\$ 16,33	R\$ 4.082,50	3,78%
VALOR TOTAL					R\$ 107.867,50	100,00%

Após conhecido o vencedor pelo critério de menor preço GLOBAL do lote serão aplicados sobre o valor unitário do lote, a todos os itens os percentuais respectivos de cada item estabelecidos na COLUNA (% DO TOTAL) conforme Planilha Estimativa disposta deste Anexo XI para fins de composição da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

ANEXO XII

MATRIZ DE RISCO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de KIT ENXOVAL COMPLETO PARA O PROGRAMA “SEJA BEM-VINDO” DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, pelo período de 12 (doze) meses

ANÁLISE E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS – MT 001/2026

Objeto: Aquisição de kits enxoval completos, compostos por itens destinados ao atendimento de recém-nascidos e gestantes, incluindo fraldas descartáveis infantis, produtos de higiene para bebês, itens de higiene íntima feminina e peças de vestuário infantil, a serem distribuídos gratuitamente às gestantes atendidas pelo Programa “Seja Bem-Vindo”, do Fundo Social de Solidariedade de Araraquara.

Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

Vigência da Ata: 12 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021

Nº	Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
1	Atraso na entrega	Falhas logísticas / produção	Média	Alto	Alto	Prazos definidos no TR, entregas parceladas, penalidades e acompanhamento contínuo	Contratada
2	Entrega fora da especificação	Falha de controle de qualidade	Média	Alto	Alto	Exigência de amostras, conferência técnica e substituição obrigatória	Contratada
3	Itens com validade inadequada	Gestão inadequada de estoque	Baixa	Alto	Médio	Verificação de validade e reposição imediata	Contratada
4	Descontinuidade do fornecedor	Problemas financeiros	Baixa	Alto	Médio	Convocação de remanescentes da ata e sanções	Contratante
5	Oscilação de preços	Variação de mercado	Média	Médio	Médio	Monitoramento e análise de vantajosidade	Contratante
6	Produtos danificados no transporte	Acondicionamento inadequado	Média	Médio	Médio	Inspeção no recebimento e substituição imediata	Contratada
7	Falha na fiscalização	Sobrecarga operacional	Baixa	Médio	Baixo	Designação formal de fiscal e registros	Contratante
8	Desabastecimento	Atrasos acumulados	Baixa	Alto	Médio	Planejamento de entregas e controle de estoque	Contratante
9	Divergência entre amostra e produto entregue	Mudança de padrão pelo fornecedor	Baixa	Alto	Médio	Vinculação da amostra aprovada ao contrato	Contratada
10	Inexecução parcial ou total do contrato	Incapacidade operacional/financeira ou descumprimento contratual	Baixa	Alto	Médio	Aplicação de penalidades, rescisão contratual, convocação de remanescentes e eventual nova contratação	Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

11	Proposta com preço inexecutável	Subavaliação de custos pelo licitante	Média	Alto	Alto	Análise de exequibilidade, diligências e desclassificação conforme Lei 14.133/2021	Contratante
----	---------------------------------	---------------------------------------	-------	------	------	--	-------------

Monitoramento dos riscos:

Os riscos identificados serão acompanhados pelo fiscal do contrato a cada fornecimento, com registro das ocorrências e adoção das medidas de mitigação previstas. O não cumprimento das medidas estabelecidas poderá resultar na aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

Araraquara, 24 de fevereiro de 2026.

RAFAELA GOUVÊA ROLFSEN

Chefe de Divisão de Suporte
ao Fundo Social de Solidariedade

DAIANA CARLA GALLI LAPENA BARRETO

Presidente do Fundo Social de Solidariedade